



LIDO
Em 28 06 07
Costa
Assessoria de Planejamento

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES - PMN**

IND 1775 /2007

INDICAÇÃO Nº.

Do Deputado Aylton Gomes - PMN)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF.

Em, 28 06 07.

Assessoria de Planejamento
Assessoria de Planejamento

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal – DER/DF, a implantação de Barreira Eletrônica na DF 128, na altura dos KMs 16 e 17, em frente ao Condomínio Samauma, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do Artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, apresento Indicação aos nobres Pares, sugerindo ao Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal – DER-DF, a implantação de Barreira Eletrônica na DF 128, na altura dos KMs 16 e 17, em frente ao Condomínio Samauma, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade a implantação pelo Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal – DER – DF, de uma Barreira Eletrônica na DF 128, em frente ao Condomínio Samauma.

A reivindicação se justifica devido ao grande número de fluxo de pedestres e com isso alto índices de acidentes, tendo como causa principal o excesso de velocidade na rodovia, lembrando que além de ser o principal acesso ao Colégio Altamir, a rodovia é também uma das principais vias de acesso de Planaltina ao colégio agrícola. Assim, um enorme fluxo de veículos de passeio e de transporte público urbano, principalmente em horário de pico, aumentando a incidência de acidentes.

Tal medida contribuirá para a diminuição de acidentes naquela localidade. Pelo exposto, solicitamos especial atenção dos Nobres Partes desta Casa, no atendimento a essa legítima reivindicação.

Sala das Sessões, em

Aylton Gomes
AYLTON GOMES
Deputado Distrital - PMN

ASSERDIA DE PLANEJAMENTO
28 06 07 10:39
Assessoria de Planejamento
1731676

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind No 1775 / 2007
FIS. No 01 DIA